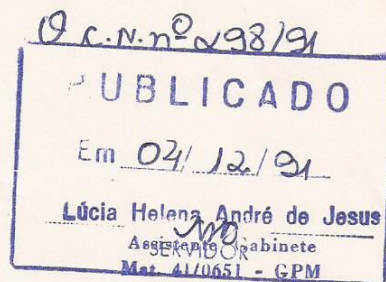




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

SECRETARIA DE GOVERNO



LEI MUNICIPAL Nº 394, de 19 de novembro de 1991.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

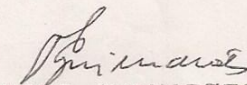
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, no montante de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para reforço da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Programa de trabalho 2082.08421881.003 - Natureza da despesa 4.1.2.0.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente: Secretaria Municipal de Administração - Programa de Trabalho 2032.03070212.006 - Natureza da despesa: 3.1.1.1 no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e Secretaria Municipal de Fazenda - Programa de Trabalho 2042.03080302.006 - Natureza da despesa 3.1.1.1 no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim, 19 de novembro de 1991.


ÁLVARO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL